

DIÁRIO OFICIAL

Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 18 de outubro de 2019

Número 501

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 18.229, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Retifica o Decreto nº 18.218/2019 que aposenta o servidor CARLOS ANTONIO NUNES ROLIM.

O Excelentíssimo Senhor Roque Langendolf Feltrin, Vice Prefeito Municipal de São Borja no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 50, Inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 40, §19 da Constituição Federal; com redação dada pela EC nº 41/03; Art.38 da Lei nº 3.496/2005

DECRETA:

Art.1º Fica retificado o Decreto nº 18.218/2019 que aposenta a contar de **16/10/2019**, Por Idade e Tempo de Contribuição, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas, o servidor, Regime Jurídico Estatutário, matriculado sob nº 0337 - **CARLOS ANTONIO NUNES ROLIM**, Escrevente Datilógrafo, Classe "D", nível 5, regime horário de 30 horas semanais de trabalho, lotado na Consultoria Jurídica, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 4.597,96** (Quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), composto das vantagens de **Vencimento Básico: R\$ 1.141,40**, em conformidade com a Lei nº 5.516/19 e Decreto nº 18.119/19; **50% (cinquenta por cento) referente a 10 (dez) avanços: R\$ 570,70**, nos termos do artigo 96 da Lei Complementar 005/95, **25% (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço: R\$ 285,35**, nos termos dos artigos 97 e 98 da Lei Complementar 005/95, **incorporação ao vencimento da diferença dos vencimentos do cargo efetivo para os vencimentos do cargo de cc2 a importância equivalente a fração de 3/5 de C.C.2 R\$ 2.405,02** conforme Lei nº 1.359/85 e Portaria nº 611/2003, **incorporação ao vencimento do cargo da importância equivalente a fração de 1/5 de FC-1 : R\$ 81,35** conforme Lei nº 1.359/85 e Portaria nº 611/2003, **Curso Superior 10% : R\$ 114,14** de acordo conforme artigo 82, inciso VII da Lei Complementar nº 005/95 e Portaria nº 1974/07; Portaria nº 1327/07; Portaria 1.222/11, Lei nº 3.800/2007 e Lei nº 3.496/2005, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja.

Art.2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 15 de outubro de 2019.

Roque Langendolf Feltrin,
Vice-Prefeito no exercício do cargo Prefeito

Registre-se e publique-se.

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em:
18/10/2019

DECRETO Nº 18.232, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 50, inciso VIII e nos termos do Artigo 31, I, "c", ambos da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 5.462, de 13 de Dezembro de 2018.

Considerando o Ofício Nº 072/2019/AGESB, de 30 de setembro de 2019, Protocolo Processo nº 24758/2019.

Considerando o memorando 1.329/2019/DEOM/SMPOP e Protocolo 24.869/2019;

DIÁRIO OFICIAL

Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 18 de outubro de 2019

Número 501

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de São Borja, Lei Municipal nº 5.462, de 13 de Dezembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor global de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), para atender a seguinte programação:

40	AGESB	
4001	AGÊNCIA MUNIC. DOS SERV. PÚBL. DE	
2.237	Regulação e Manutenção da AGESB	
3.3.90.30.00.00.00.1220	(40007) Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.36.00.00.00.1220	(40009) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	74.000,00
3.3.90.40.00.00.00.1220	(40013) Material de Consumo	4.000,00

Art.2º Os créditos a que se refere o Artigo 1º, terão como recursos para o seu atendimento a redução parcial no valor global de 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral Municipal:

40	AGESB	
4001	AGÊNCIA MUNIC. DOS SERV. PÚBL. DE	
2.237	Regulação e Manutenção da AGESB	
3.1.90.04.00.00.00.1220	(40001) Contratação por Tempo Determinado	46.000,00
3.1.90.11.00.00.00.1220	(40003) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.000,00
3.1.90.13.00.00.00.1220	(40004) Obrigações Patronais	18.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 16 de outubro do ano de 2019.

Roque Langendolff Feltrin
Vice-Prefeito de São Borja
no Exercício do Cargo de Prefeito

Registre-se e publique-se:

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de
São Borja – DOESB (www.saaborja.rs.gov.br)
em:18/10/2019